

Diário Eletrônico do Ministério Público RS

Procuradoria-Geral de Justiça

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 -1100

Porto Alegre, 05 de maio de 2016.

Edição nº 1896

Nesta edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Atos normativos.....2

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Atos normativos.....2

Boletins de Pessoal.....2

Súmulas de contratos.....3

Editais.....5

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Boletins.....5

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Avisos.....8



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 12/2016

Altera o Provimento nº 75/2008, que regulamenta o Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 4º, § 5º, da Lei Estadual nº 7.669, de 17 de junho de 1982,

RESOLVE editar o seguinte Provimento:

Art. 1º Altera o art. 20 do Provimento 75/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Seção II

Da Fase Intermediária

“Art. 20 A fase intermediária consistirá na aplicação de provas discursivas, de caráter eliminatório, abrangendo os conhecimentos jurídicos elencados no Edital de Abertura de Concurso, conhecimentos estes que serão distribuídos em agrupamentos multidisciplinares, consoante especificado em edital, em um total de quatro grupos temáticos”.

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 02 de maio de 2016.

MARCELO LEMOS DORNELLES,

Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

BENHUR BIANCON JUNIOR,

Promotor de Justiça,

Secretário-Geral.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 1271/2016

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** publicar este extrato para, nos seguintes termos:

Prorrogar, com fulcro no Artigo 204 da Lei Complementar Estadual nº 10.098/94, o afastamento preventivo de servidor de provimento efetivo dos Quadros de Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, cuja qualificação e fatos constam do processo administrativo disciplinar **SPU.PR.01055.00165/2015-9**, por mais 60 (sessenta) dias a contar de 05/05/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 04 de maio de 2016.

Registre-se e Publique-se.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 1326/2016

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: conforme decisão constante às folhas 328/332, quanto aos fatos apurados no Processo Administrativo Disciplinar, **SPU.PR.01055.00130/2015-3**, publicar extrato do Improvimento do Recurso Hierárquico da decisão deste Processo Administrativo Disciplinar.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 04 de maio de 2016.

Registre-se e Publique-se.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

BOLETIM Nº 136/2016

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE**:

CONCEDER

- o abono de permanência, previsto no artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e na instrução Normativa n.º 03/2011, ao servidor **ÉDISON COSTA DA ROCHA**, Artífice – Produção Gráfica, ID n.º 3291529, a contar de 11 de março de 2016, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária (PR.00576.00272/2016-3 - Port. 1192/2016).

CONVERTER

- em tempo dobrado de serviço, somente para fins de vantagens, 02 (dois) meses de licença-prêmio, não fruída, do servidor **EDERSON MACHADO DE OLIVEIRA**, Secretário de Diligências, ID n.º 3450333, registrada no Boletim n.º 091, publicado no DEMP de 18/03/2014, referente ao quinquênio de efetividade de 02/03/2009 a 28/02/2014, em conformidade com a lei n.º 10.098/94 (Requerido em 26/04/2016 – PR.01538.00067/2016-2 - Port. 1227/2016).

- em tempo dobrado de serviço, somente para fins de vantagens, 03 (três) meses de licença-prêmio, não fruída, do servidor **MÁRCIO ROCHA CARDOSO**, Assessor - Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, ID n.º 3438341, registrada no Boletim n.º 362, publicado no DEMP de 13/09/2007, referente ao quinquênio de efetividade de 12/08/2002 a 10/08/2007, em conformidade com a lei n.º 10.098/94 (Requerido em 25/04/2016 – PR.00686.00101/2016-1 - Port. 1228/2016).

- em tempo dobrado de serviço, somente para fins de vantagens, 03 (três) meses de licença-prêmio, não fruída, do servidor **MÁRCIO ROCHA CARDOSO**, Assessor - Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, ID n.º 3438341, registrada no Boletim n.º 425, publicado no DEMP de 17/09/2012, referente ao quinquênio de efetividade de 11/08/2007 a 08/08/2012, em conformidade com a lei n.º 10.098/94 (Requerido em 25/04/2016 – PR.00686.00101/2016-1 - Port. 1229/2016).

EXONERAR

- a contar de 02 de maio de 2016, a servidora **VIVIAN SILVA FORSTER**, ID n.º 3904334, do Cargo em Comissão de Assessor de Promotor de Justiça I, CC-06, deste órgão (Port. 1230/2016).

- a contar de 29 de abril de 2016, a servidora **PAULA BECKENKAMP COSTA HOERBE**, ID n.º 3382206, do Cargo em Comissão de Assessor de Procuradoria de Justiça II, CC-10, deste órgão (Port. 1306/2016).



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 05 de maio de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1896

- a contar de 02 de maio de 2016, a servidora ANUSKA LEOCHANA MENEZES ANTONELLO, ID n.º 4259629, do Cargo em Comissão de Assessor Especial II, CC-05, deste órgão (Port. 1307/2016).

NOMEAR E HABILITAR PARA POSSE

- a contar de 02 de maio de 2016, VIVIAN SILVA FORSTER, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Procuradoria de Justiça II, CC-10, acrescido da gratificação de representação de 25% (vinte e cinco por cento), deste órgão (Port. 1231/2016).

- a contar de 02 de maio de 2016, ANUSKA LEOCHANA MENEZES ANTONELLO, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Procuradoria de Justiça II, CC-10, acrescido da gratificação de representação de 25% (vinte e cinco por cento), deste órgão (Port. 1308/2016).

NOMEAR

- LEOPOLDO AYRES DE VASCONCELOS NETO, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Promotor de Justiça I, CC-06, deste órgão (Port. 1232/2016).

- BRUNO PRANGE STIBORSKI, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, CC-05, deste órgão (Port. 1309/2016).

REVOGAR

- nos termos da Portaria n.º 0607/2016 e do Provimento n.º 22/2010, a contar de 25 de abril de 2016, a Portaria n.º 2463/2015, que designou a Dra. SUSIANE BICCA MESPAQUE MADRUGA como Diretora Substituta das Promotorias de Justiça de Rio Grande, até 30 de junho de 2016 (Port. 1245/2016).

- a contar de 26 de abril de 2016, a Portaria n.º 0422/2014, que designou a servidora LIDIANE SOARES SAIJA, Assistente de Procuradoria de Justiça, ID n.º 3391728, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Procuradoria de Justiça II, CC-10, acrescido da gratificação de representação de 25%, deste órgão, na forma do parágrafo 5º do Artigo 2º da Lei n.º 9.504/1992, com a redação dada pela Lei n.º 14.415/2014 (Port. 1248/2016).

- a contar de 02 de maio de 2016, a Portaria n.º 4502/2015, que designou, para integrar o Projeto FAVO – Força-Tarefa de Ajuda Voluntária, o servidor ADILSON VINICIO CARNEIRO, Agente Administrativo, ID n.º 4254554, para auxiliar a Promotoria de Justiça de Arroio do Tigre, uma vez por semana (Port. 1249/2016).

- a contar de 02 de maio de 2016, a Portaria n.º 1018/2015, que designou, para integrar o Projeto FAVO – Força-Tarefa de Ajuda Voluntária, a servidora VIVIAN SILVA FORSTER, Assessor de Promotor de Justiça I, ID n.º 3904334, para auxiliar a Promotoria de Justiça de Santa Maria, uma vez por semana (Port. 1250/2016).

DESIGNAR

- nos termos da Portaria n.º 0607/2016 e do Provimento n.º 22/2010, a contar de 25 de abril de 2016, a Dra. SUSIANE BICCA MESPAQUE MADRUGA como Diretora das Promotorias de Justiça de Rio Grande, até 30 de junho de 2016, ou remoção/promoção do designado que implique saída da Promotoria de Justiça, ou ulterior deliberação (Port. 1246/2016).

- a contar de 22 de abril de 2016, a servidora adida FERNANDA CRISTINE PONCIANO ROMAN, para exercício da função de fidúcia de Assessor Especial II, CC-05, devendo perceber a remuneração correspondente ao Cargo em Comissão, deste Órgão, conforme Art. 25, §1º, da Lei Complementar n.º 10.098/94 (Port. 1285/2016).

CONSIDERAR

- habilitada para tomar posse, a contar de 03/05/2016, no cargo em comissão de Assessor Especial I, CC-07, MARINA GARCIA BASLER, tendo entrado em exercício em

04/05/2016.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 05 de maio de 2016.

ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI,

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

SÚMULA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 525-09.00/16-6

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/RS; **OBJETO:** contratação de curso in company de atendimento ao público para servidores da Instituição, a ser realizado para duas turmas, de até 22 participantes cada; **VALOR TOTAL:** R\$ 3.451,00; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Natureza da Despesa/Rubrica 3.3.90.39/3935; **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93; **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 02 de maio de 2016.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO CO. 32305

CONTRATADA: ADUBRÁS COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.; **OBJETO:** aquisição de ternos masculinos e camisas para compor o uniforme de servidores que acompanham a administração superior; **VALOR:** R\$ 5.692,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.30, Rubrica 3021; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e artigo 2º, “caput”, e §§ 1º e 5º, da Lei Estadual n.º 13.179/09.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 02 de maio de 2016.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO N.º 1764-09.00/15-6

CONTRATADA: DEPARISON CONSULTORIA LTDA.; **OBJETO:** acrescer 25% ao item “d”, cláusula primeira, do Contrato de Prestação de Serviços - UAJ n.º 095/2015, resultando no acréscimo ao preço total do ajuste de R\$ 6.125,00. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 65, inciso I, alínea “b”, e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 27 de abril de 2016.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.



Porto Alegre, 05 de maio de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1896

**SÚMULA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO Nº 0668-09.00/16-0
PREGÃO ELETRÔNICO DE PREÇOS Nº 022/2016**

CONTRATADA: ELEVADORES ALCER LTDA.; **OBJETO:** prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como atendimento de emergência, com fornecimento de peças originais de reposição, nos dois elevadores instalados no prédio sede deste Ministério Público na Comarca de Viamão/RS; **VALOR MENSAL:** R\$ 450,00; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.39/3931; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Estadual nº 13.191/09.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 04 de maio de 2016.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

**SÚMULA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO Nº 000700-09.00/16-5
COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS Nº 25/2016**

CONTRATADA: ELEVADORES ALCER LTDA.; **OBJETO:** prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive o atendimento de situações de emergência, com fornecimento de peças originais de reposição, no elevador instalado no prédio sede deste Ministério Público Estadual na cidade de Gravataí/RS; **VALOR MENSAL:** R\$ 390,00; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.39/3931; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 13.179/2009.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 03 de maio de 2016.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

**SÚMULA DO 5º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PROCESSO Nº 14813-09.00/03-7**

LOCADORES: NELSON KLIEMANN; **OBJETO:** prorrogação, por 06 (seis) meses, a contar de 11 de maio de 2016, do prazo de locação do imóvel situado na Rua Cel. Jorge Frantz, nº 846, salas 14 e 15, em Cerro Largo/RS, destinado a abrigar a Promotoria de Justiça desta cidade; reajuste do valor da locação, a contar de 11 de novembro de 2015, de acordo com a variação do IGP-M/FGV dos últimos 12 (doze) meses, de 10,09%, passando a vigorar a quantia de R\$ 1.981,62; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e cláusulas segunda e terceira do contrato.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 03 de maio de 2016.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

**SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CONVITE Nº 20/15
PROCESSO Nº 1619-09.00/15-2**

CONTRATADA: PINOH ENGENHARIA EIRELI - EPP. **OBJETO:** acrescer ao objeto do Contrato de Obras e Serviços de Engenharia - UAJ nº 128/2015, materiais e serviços, resultando no acréscimo ao preço total do ajuste de R\$ 3.781,07. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 65, inciso I, alínea "b", e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 03 de maio de 2016.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

**SÚMULA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO Nº 2038-09.00/15-1
CONVITE Nº 24/2015**

CONTRATADA: IVOR TOMAZZELLI EIRELI ME; **OBJETO:** alteração do contrato AJDG Nº 144/2015, que tem como objeto o fornecimento, instalação e configuração de câmeras de vigilância analógicas, inclusive cabeamento, acessórios, garantia e assistência técnica, da razão social da contratada, passando a ser TOMAZZELLI & TOMAZZELLI LTDA - ME. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93. **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 03 de maio de 2016.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

**APOSTILA
PROCESSO Nº 723-09.00/14-0
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2014**

CONTRATADA: INSOFIT4 INFORMÁTICA LTDA.; **OBJETO:** apostilamento do Contrato de Prestação de Serviços – AJDG nº 49/2014, que tem como objeto a aquisição de licença, em caráter perpétuo, de um sistema de controle de frequência de pessoal, incluindo a contratação dos serviços de instalação, customização, integração, migração, implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico, garantia e consultoria de até 300 (trezentas) horas, para fazer constar que o valor mensal da manutenção e do suporte técnico e, ainda, o valor da hora da consultoria técnica serão reajustados, a contar de 07 de abril de 2016, com base na variação do IGP-M/FGV nos últimos 12 (doze) meses, de 11,56%, passando, respectivamente, a R\$ 4.127,92 (quatro mil, cento e vinte e sete reais e noventa e dois centavos) e R\$ 115,09 (cento e quinze reais e nove centavos); **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como cláusula décima sexta, item 16.6, do ajuste.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 03 de maio de 2016.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

**EDITAL N.º 067/2016**

Resultado do Edital nº 062/2016 – REMOÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO (DEMP 26/04/2016)

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI, faz público que, tendo em vista o que consta no PR.00576.00327/2016-5, encontra-se disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos (http://intra.mp.rs.gov.br/site/editais_remocao/), o resultado da remoção referente ao Edital nº 062/2016.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 05 de maio de 2016.

ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI,
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS****BOLETIM N.º 76/2016**

O COORDENADOR DO CAO CÍVEL E DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00728.00020/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeira Do Sul por Débora Jaeger Becker - Promotor de Justiça Da Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeira Do Sul com a finalidade de OBJETO: apurar a omissão do Município de Cachoeira do Sul frente à falta de canalização de sanga, que causa degradação ambiental e danos materiais à comunidade moradora da Rua Manoel Pereira.

INVESTIGADO: Município de Cachoeira do Sul, RS.

IC 00763.00036/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Cível de Erechim por Karina Albuquerque de Nicol - 2º Promotor de Justiça Da Promotoria de Justiça Cível de Erechim com a finalidade de Investigar eventuais irregularidades relativas ao serviço de veículo de aluguel (transporte individual de passageiros) no Município de Itatiba do Sul Investigado: Município de Itatiba Do Sul. Local do Fato: Erechim.

IC 00829.00011/2016 instaurado na Promotoria de Justiça de Defesa Do Patrimônio Público de Porto Alegre por Nilson de Oliveira Rodrigues Filho - 1º Promotor de Justiça Da Promotoria de Justiça de Defesa Do Patrimônio Público de Porto Alegre com a finalidade de Possível prática de ato ímprobo pelos investigados, consistente em nepotismo cruzado na Assembleia Legislativa do RS e na Prefeitura de Porto Alegre Investigados: Adriana Ongarato, Diógenes Luiz Basegio, José Alberto Reus Fortunati, Regina Maria Becker e Samarina Isabel Stédile Basegio. Local do Fato: Porto Alegre.

IC 00829.00012/2016 instaurado na Promotoria de Justiça de Defesa Do Patrimônio Público de Porto Alegre por Nilson de Oliveira Rodrigues Filho - 1º Promotor de Justiça Da Promotoria de Justiça de Defesa Do Patrimônio Público de Porto Alegre com a finalidade de Apurar suposta prática de atos de improbidade administrativa pelo de putado Estadual Mário Jardel Almeida Ribeiro e demais representados, com base nos fatos verificados na Operação Gol Contra Investigados: Ana Bela Menezes Nunes, Carlos Cesar

Menezes Nunes, Cesar Ribeiro Júnior, Christian Vontobel Miller, Flávia Nascimento Feitosa, Francisco de metrio Tafras, Mario Jardel Almeida Ribeiro, Ricardo Fialho Tafas, Roger Antonio Foresta, Samantha Da Rosa Lindmann e Sandra Paula Aguiar de Souza. Local do Fato: Porto Alegre.

IC 00904.00011/2016 instaurado na Promotoria de Justiça de Sarandi por Cristiano Ledur com a finalidade de apurar a admissão ilícita de profissionais pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO GRANDE SARANDI para prestar serviços no HOSPITAL COMUNITÁRIO DE SARANDI Investigados: Consórcio Intermunicipal de Saúde Da Região Do Grande Sarandi e Hospital Comunitário Sarandi. Local do Fato: Sarandi.

IC 00904.00013/2016 instaurado na Promotoria de Justiça de Sarandi por Cristiano Ledur - de signação Excepcional, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades na execução de pinturas de estabelecimentos municipais de ensino, objeto do processo licitatório nº 141/2014.

Nome das Partes: Município, na pessoa do Prefeito Municipal Paulo Rodolfo Viccari Kasper e Sandro Lorenzson. Local do Fato: Sarandi.

IC 00913.00018/2016 instaurado na Promotoria de Justiça de Tenente Portela por Nilton Kasctin Dos Santos - Promotor de Justiça Da Promotoria de Justiça de Tenente Portela com a finalidade de OBJETO: Irregularidades nas contas do Fundo de Aposentadoria e demais benefícios dos servidores de Barra do Guarita/RS, no exercício de 2013.

LOCAL: Barra do Guarita/RS.

PARTES: Clauderi Roque Preuss.

IC 00915.00100/2016 instaurado na Promotoria de Justiça de Tramandaí por Leonardo Chim Lopes - 4º Promotor de Justiça Da Promotoria de Justiça de Tramandaí com a finalidade de Investigar irregularidades no quadro de professores no Município de Tramandaí.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 04 de Maio de 2016.

JOSÉ FRANCISCO SEABRA MENDES JÚNIOR,

Coordenador do Cao Cível e de Defesa do Patrimônio Público. de acordo,

FABIANO DALLAZEN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

O COORDENADOR DO CAO DA ORDEM URBANÍSTICA E QUESTÕES FUNDIÁRIAS científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00748.00086/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Caxias Do Sul por Adrio Rafael Paula Gelatti - 2º Promotor de Justiça Da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias Do Sul com a finalidade de investigar loteamento irregular em área de terras no Travessão Leopoldina e Travessão Pedro Américo, de Ana Rech, integrante da matrícula 9848, do CRI da 2ª Zona de Caxias do Sul

Investigado: Sirlei Webber

Local: Caxias do Sul.

IC 00903.00012/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Sapucaia Do Sul por Mauricio Sanchotene de Aguiar - Promotor de Justiça Da Promotoria de Justiça Especializada de Sapucaia Do Sul com a finalidade de apurar a possível ocorrência de poluição sonora e o funcionamento sem licença ambiental do estabelecimento localizado na Rua João Celestino da Silva, n.º 189, em Sapucaia do Sul, constando como investigada a pessoa jurídica Renato Camargo Carvalho e como reclamante Hudini Chiaramonte



Maciel Investigado: Renato Camargo Carvalho . Local do Fato: Sapucaia Do Sul.
IC 00935.00039/2015 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada por Rochelle Danusa Jelinek - Promotor de Justiça Da Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada com a finalidade de Apurar ocorrência de ocupação irregular na Rua Amapá (antiga Rua 23), Bairro Umbú, em Alvorada/RS. Investigados: Lidiana Da Silva Da Rosa, Patricia Menezes Brodt e Rafael Rodrigues Ribeiro. Local do Fato: Alvorada.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 04 de Maio de 2016.

DÉBORA REGINA MENEGAT,

Coordenadora do Cao da Ordem Urbanística e Questões Fundiárias.

de acordo,

FABIANO DALLAZEN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

O COORDENADOR DO CAO DE DEFESA DO CONSUMIDOR científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00763.00035/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Cível de Erechim por Karina Albuquerque de nicol - 2º Promotor de Justiça Da Promotoria de Justiça Cível de Erechim com a finalidade de Investigar a ocorrência de irregularidades sanitárias no hotel e restaurante "LMPE Administração de Hotéis Ltda.", de Erechim Investigado: Lmpe Administração de Hotéis Ltda. Local do Fato: Erechim.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

INQUÉRITO CIVIL n.º 00782.00005/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III e § 3º, da Constituição da República, no artigo 111 da Constituição Estadual, no artigo 8º, §1º, da Lei Federal n.º 7.347/85, no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625/93, no artigo 32, inciso II, da Lei Estadual n.º 7.669/82, e no Provimento PGJ n.º 26/2008, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente INQUÉRITO CIVIL com o fim de investigar o presente:

OBJETO:

INVESTIGAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA UNIDADE DO SUPERMERCADO NACIONAL (LOCALIZADO NA AV. BORGES DE MEDEIROS, N.º 2.300, EM GRAMADO, RS), ATINGINDO CONSUMIDORES, A SAÚDE PÚBLICA E O MEIO AMBIENTE, CONFORME INSPEÇÕES.

LOCAL: GRAMADO, RS.

INVESTIGADOS:

WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., INSCRITO NO CNPJ SOB N.º 93.209.765/0291-07, localizado na Av. Borges de Medeiros, n.º 2.300, Bairro Centro, no Município de Gramado, RS.

IC 00832.00077/2016 instaurado na Promotoria de Justiça de Defesa Do Consumidor de Porto Alegre por Gustavo de Azevedo e Souza Munhoz, Promotor de Justiça em de signação Especial da Promotoria de Justiça de de fesa Do Consumidor de Porto Alegre com a finalidade de apurar suposta venda irregular de medicamentos controlados, sem receita médica. Investigado: G.P. Patines Farmácia (Aleimar Cunha Patines). Local do Fato: Porto Alegre.

IC 00832.00079/2016 instaurado na Promotoria de Justiça de Defesa Do Consumidor de Porto Alegre por Gustavo de Azevedo e Souza Munhoz - Designação Excepcional - Gustavo de Azevedo e Souza Munhoz com a finalidade de apurar suposta deficiência na prestação de informações aos

consumidores Investigado: Companhia Zaffari Comércio E Indústria. Local do Fato: RS.

IC 00868.00013/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Cível de Santa Rosa por Marcelo Augusto Squarça - 2º Promotor de Justiça Da Promotoria de Justiça Cível de Santa Rosa com a finalidade de instar a CORSAN a providenciar a realocação do sistema de energia do 1º recalque de forma a evitar inundações e consequente interrupção no fornecimento de energia elétrica. Investigado: Campanhia Riograndense de Saneamento - Corsan. Local do Fato: Santa Rosa.

IC 00904.00012/2016 instaurado na Promotoria de Justiça de Sarandi por Cristiano Ledur - Promotor de Justiça Da Promotoria de Justiça de Sarandi com a finalidade de apurar irregularidade na comercialização de medicamentos no estabelecimento comercial investigado, sem licença e autorização da Vigilância Sanitária.

Local do fato: Rua Santa Teresinha, nº 137, bairro Santa Catarina, em Sarandi.

Investigado: Mercado Senna, na pessoa de Janete Lavandoski.

IC 00915.00105/2016 instaurado na Promotoria de Justiça de Tramandaí por Leonardo Chim Lopes - 4º Promotor de Justiça Da Promotoria de Justiça de Tramandaí com a finalidade de investigar as condições de funcionamento de comércio de medicamentos, localizado no endereço Av. João de Magalhães, 1805, loja 02, Parque dos Presidentes, em Tramandaí nvestigado: Litofarma Comercio de Medicamentos E Perfumaria Ltda - Me. Local do Fato: Tramandaí.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 04 de Maio de 2016.

CAROLINE VAZ,

Coordenadora do Cao de Defesa do Consumidor.

de acordo,

FABIANO DALLAZEN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

O COORDENADOR DO CAO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00722.00032/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves por Elcio Resmini Meneses - Promotor de Justiça Da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves com a finalidade de: acompanhar as medidas necessárias quanto às construções existentes às margens do Rio Vinte (Arroio do Mico), na Linha Liberdade, em Pinto Bandeira/RS, sem autorização do órgão competente. Investigado: A Identificar.

Local do Fato: Pinto Bandeira/RS.

IC 00735.00003/2016 instaurado na Promotoria de Justiça de Campo Novo por Bruna Maria Borgmann - Promotor de Justiça Da Promotoria de Justiça de Campo Novo com a finalidade de **OBJETO:** Apurar possível prática de crime ambiental previsto no artigo 60 da Lei federal 9.605/98, tendo em vista o exercício de atividade potencialmente poluidora sem licenciamento ambiental. Investigado: Gilmar Luiz Avozani. RG 5083301522, CPF 991.230.960-04, nascido em 05 de julho de 1976, natural de Independência (RS), filho de Amantino Luiz Avozani e Teresa Lucia Avozani, residente na Rua Duque de Caxias, nº 581, Centro, Município de Campo Novo/RS. Local do Fato: Campo Novo.

IC 00772.00008/2016 instaurado na Promotoria de Justiça de Faxinal Do Soturno por Claudio Antonio Rodrigues Estivallet Junior - Promotor de Justiça Da Promotoria de Justiça de Faxinal Do Soturno com a finalidade de Investigar possíveis transtornos causados por alagamentos na Rua General



Osório, devido a imóvel construído irregularmente sobre galeria do Arroio Lavadouro, em Ivorá, RS.

Ano: 2016

Investigados: Prefeitura Municipal de Ivorá e Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ivorá Investigados: Prefeitura Municipal de Ivorá - Rs e Sindicato Dos Trabalhadores Rurais Do Município de Ivorá/Rs. Local do Fato: Faxinal Do Soturno. PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

INQUÉRITO CIVIL n.º 00782.00005/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III e § 3º, da Constituição da República, no artigo 111 da Constituição Estadual, no artigo 8º, §1º, da Lei Federal n.º 7.347/85, no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625/93, no artigo 32, inciso II, da Lei Estadual n.º 7.669/82, e no Provimento PGJ n.º 26/2008, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente INQUÉRITO CIVIL com o fim de investigar o presente:

OBJETO: INVESTIGAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA UNIDADE DO SUPERMERCADO NACIONAL (LOCALIZADO NA AV. BORGES DE MEDEIROS, N.º 2.300, EM GRAMADO, RS), ATINGINDO CONSUMIDORES, A SAÚDE PÚBLICA E O MEIO AMBIENTE, CONFORME INSPEÇÕES.

LOCAL: GRAMADO, RS.

INVESTIGADOS:

WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., INSCRITO NO CNPJ SOB N.º 93.209.765/0291-07, localizado na Av. Borges de Medeiros, n.º 2.300, Bairro Centro, no Município de Gramado, RS.

IC 00812.00004/2016 instaurado na Promotoria de Justiça de Nova Petrópolis por Carla Pereira Rêgo Flôres Soares - Promotor de Justiça Da Promotoria de Justiça de Nova Petrópolis com a finalidade de Apurar intervenção dentro APP, consistente na construção de uma edificação sobre um possível banhado. O fato ocorreu em um terreno localizado junto a Av. Germânia, 1746, nesta Cidade Investigado: Rovini Empreendimentos Imobiliários Ltda. Local do Fato: Nova Petrópolis.

PI 00814.00050/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo por Sandro de Souza Ferreira - 1º Promotor de Justiça Da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo com a finalidade de apurar possíveis atos de abuso e maus-tratos contra animais da espécie felina supostamente abandonados no final da Rua Mário Lehn, no Bairro Rondônia, pelo veículo de placa IMZ 5819 (corça cinza escuro), no dia 22/12/2015.

Local: Rua Mário Lehn, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo.

Investigado: A apurar Investigado não informado. Local do Fato: Novo Hamburgo.

IC 00814.00022/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo por Sandro de Souza Ferreira - 1º Promotor de Justiça Da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo com a finalidade de apurar possíveis atos de abuso e maus-tratos contra animal da espécie canina na Rua Arroio Grande, n.º 138, esquina com a Rua Santa Vitória do Palmar, Bairro Jardim Mauá, nesta cidade.

Local: Rua Arroio Grande, n.º 138, esquina dom a Rua Santa Vitória do Palmar, Bairro Jardim Mauá, nesta cidade.

Investigado: Lurdes Medeiros. Investigado: Lurdes Medeiros. Local do Fato: Novo Hamburgo.

IC 00861.00034/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz Do Sul por Vanessa Saldanha de Vargas - 2º Promotor de Justiça Da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz Do Sul com a finalidade de "Apurar o problema ambiental decorrente de obras do Complexo Lago Dourado detectado pelo Parecer Técnico do GAT n.º 0356/2016.". Investigados: Corsan e Município de Santa Cruz Do Sul. Local do Fato: Santa Cruz Do Sul.

IC 00915.00099/2016 instaurado na Promotoria de Justiça de Tramandaí por Leonardo Chim Lopes - 4º Promotor de Justiça Da Promotoria de Justiça de Tramandaí com a finalidade de Investigar o funcionamento de estabelecimento potencialmente poluidor sem as devidas autorizações ambientais, localizado no endereço RS 786, km 06, n.º 03, Nova Nordeste, Imbé Investigado: de Ivid Fernandes Mendonça. Local do Fato: Imbé.

IC 00915.00101/2016 instaurado na Promotoria de Justiça de Tramandaí por Leonardo Chim Lopes - 4º Promotor de Justiça Da Promotoria de Justiça de Tramandaí com a finalidade de investigar a falta de manutenção na Rua Dom Pedrito, Centro, em Imbé Investigado: Município de Imbé. Local do Fato: Imbé.

IC 00915.00102/2016 instaurado na Promotoria de Justiça de Tramandaí por Leonardo Chim Lopes - 4º Promotor de Justiça Da Promotoria de Justiça de Tramandaí com a finalidade de investigar a disposição irregular de resíduos sólidos e a construção de trapiche em área de preservação permanente, no endereço Rua Siqueira Campos, 2204, Bairro Tiroleza, em Tramandaí. Investigado: Jocimara Medeiros. Local do Fato: Tramandaí.

IC 00915.00103/2016 instaurado na Promotoria de Justiça de Tramandaí por Leonardo Chim Lopes - 4º Promotor de Justiça Da Promotoria de Justiça de Tramandaí com a finalidade de investigar funcionamento de estabelecimento de comércio e reciclagem de sucatas, no endereço Rua 19, 5586, Bairro Nazaré, em Cidreira. Investigado: de Ivacir Echeverria Brião. Local do Fato: Cidreira.

IC 00915.00104/2016 instaurado na Promotoria de Justiça de Tramandaí por Leonardo Chim Lopes - 4º Promotor de Justiça Da Promotoria de Justiça de Tramandaí com a finalidade de investigar o funcionamento de empresa do ramo de beneficiamento de celulose, em desacordo com o licenciamento ambiental, ocasionando o descarte de resíduos sólidos e derrame de produto químico, no endereço RS 040, km 92, Túnel Verde, em Balneário Pinhal. Investigado: Celulose Irani S.A Local do Fato: Tramandaí.

IC 00915.00106/2016 instaurado na Promotoria de Justiça de Tramandaí por Leonardo Chim Lopes - 4º Promotor de Justiça Da Promotoria de Justiça de Tramandaí com a finalidade de investigar o funcionamento de empresa potencialmente poluidora (fábrica de artefatos de cimento), sem possuir o licenciamento ambiental, no endereço Av. Flores da Cunha, 7021, Tramandaí. Investigado: Altair Magnus Dos Santos - Me. Local do Fato: Tramandaí.

IC 00915.00107/2016 instaurado na Promotoria de Justiça de Tramandaí por Leonardo Chim Lopes - 4º Promotor de Justiça Da Promotoria de Justiça de Tramandaí com a finalidade de investigar o funcionamento de estabelecimento poluidor (Madeira) sem as devidas autorizações ambientais e cuidados ao Meio Ambiente, endereço RST 786, 08, Bairro Nova Nordeste, em Imbé Investigado: A. L. Atz Madeira Me. Local do Fato: Tramandaí.

IC 00915.00108/2016 instaurado na Promotoria de Justiça de Tramandaí por Leonardo Chim Lopes - 4º Promotor de Justiça Da Promotoria de Justiça de Tramandaí com a finalidade de investigar o corte seletivo de árvores nativas, sem possuir o licenciamento ambiental, no endereço Estrada da Estância, km 10, lote 03, Tramandaí. Investigado: Gildo Ferreira. Local do Fato: Tramandaí.

IC 00915.00109/2016 instaurado na Promotoria de Justiça de Tramandaí por Leonardo Chim Lopes - 4º Promotor de Justiça Da Promotoria de Justiça de Tramandaí com a finalidade de investigar a construção em área de preservação permanente sem licenciamento ambiental, n endereço Rua Chile, 255, Recanto da Lagoa, em Tramandaí. Investigado: Celso Torres Alves. Local do Fato: Tramandaí.



IC 00924.00010/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria por Luis Augusto Gonçalves Costa - Promotor de Justiça Da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria com a finalidade de apurar eventual ocorrência de dano ambiental consistente a) no corte de 11 pinheiros da espécie Araucaria angustifolia, perfazendo um volume de 22,32m³ de madeira; b) corte de 20 pinheiros da espécie Araucaria angustifolia, perfazendo um volume de 51,4m³, em desacordo com as licenças ambientais nº 028/2015 e 029/2015, além do fato de que estas estavam vencidas e, c) eventuais irregularidades na concessão dos Alvarás de Serviços Florestais nº 028/2015 e 029/2015, pela Licenciadora Ambiental do Município de Esmeralda.

DATA: 01/04/2016

LOCAL: Estrada para Agência, interior do Município de Esmeralda/RS

INVESTIGADO: Josieli Marisi Vasata, Luiz Francisco Zanotto, e Gelso de Oliveira Pacheco

PI 00943.00007/2016 instaurado na Promotoria de Justiça de Portão por Pietro Chidichimo Junior - Promotor de Justiça Da Promotoria de Justiça de Portão com a finalidade de Apurar depósito irregular de areia e brita na Rua Novo Hamburgo, s/nº, no Município de Portão, RS Investigado: Bombardelli Transporte E Terraplanagem. Local do Fato: Portão.

IC 00943.00001/2016 instaurado na Promotoria de Justiça de Portão por Pietro Chidichimo Junior - Promotor de Justiça Da Promotoria de Justiça de Portão com a finalidade de Apurar irregularidades referentes à movimentação de solo e aterramento de uma nascente, na Rua Boa Vista, s/nº, Município de Portão Investigado: João Roque Scherer Junior. Local do Fato: Portão.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 04 de Maio de 2016.

DANIEL MARTINI,

Coordenador do Cao de de fesa do Meio Ambiente.

de acordo,

FABIANO DALLAZEN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

O COORDENADOR DO CAO DOS DIREITOS HUMANOS científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00784.00001/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Cível de Gravataí por Janine Rosi Faleiro - 1º Promotor de Justiça Da Promotoria de Justiça Cível de Gravataí com a finalidade de Apurar irregularidades, ausência de alvará sanitário e inadequação às exigências legais em casa asilar denominada Gadenz Residencial Geriátrico, inscrita no CNPJ sob o n. 20.600.757/0001-23, de propriedade de ANTONIO GABRIEL GADENZ, situada na Rua José Loureiro da Silva, 2144, Centro, Gravataí/RS. Investigados: Antonio Gabriel Gadenz e Residencial Geriátrico Gadenz. Local do Fato: Gravataí.

IC 00823.00002/2016 instaurado na Promotoria de Justiça de Pedro Osório por Luana Rocha Ribeiro - Promotor de Justiça Da Promotoria de Justiça de Pedro Osório com a finalidade de Apurar descumprimento de decisão judicial transitada em julgada no processo nº 115/1040000050-3, quanto à gratuidade do transporte urbano a idosos Investigado: Empresa Harter . Local do Fato: Pedro Osório.

IC 00862.00004/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Cível de Santa Cruz Do Sul por Nádia Baron Ricachenevsky - 2º Promotor de Justiça Da Promotoria de Justiça Cível de Santa Cruz Do Sul com a finalidade de Averiguar políticas públicas de combate à tuberculose. Investigado: Município de Santa Cruz Do Sul. Local do Fato: Santa Cruz Do Sul.

IC 01128.00012/2016 instaurado na Promotoria de Justiça de Defesa Dos Direitos Humanos de Porto Alegre por Alexander Gutterres Thomé - 5º Promotor de Justiça Da Promotoria de Justiça de Defesa Dos Direitos Humanos com a finalidade de Averiguar notícia de que não há farmacêutico em todas as Unidades Básicas de Saúde administradas pelo Grupo Hospitalar Conceição, mas sim um único farmacêutico que realiza revezamento entre os locais. Investigado: Grupo Hospitalar Conceição - GHC. Local do Fato: Porto Alegre.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 04 de Maio de 2016.

MAURO LUÍS SILVA DE SOUZA,

Coordenador do Cao dos Direitos Humanos.

de acordo,

FABIANO DALLAZEN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO Nº 50/2016

Torno público, nos termos do art. 38, § 4º, do Regimento Interno do egrégio Conselho Superior do Ministério Público (alterado pela Resolução nº 03/2014 – CSMP, publicada no DEMP de 16/12/2014), que, na Sessão Ordinária realizada no dia 19 de abril de 2016, foram examinadas as promoções de arquivamento lavradas em inquéritos cíveis, peças de informação e expedientes correlatos, tendo o Colegiado deliberado da seguinte forma: O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o

inquérito civil nº IC.00770.00031/2010 **encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto restauração do corredor ecológico do rio Taquari no território do município de Bom Retiro do Sul. Investigados: Ademir Lopes de Oliveira e município de Bom Retiro do Sul. Local: localidade de Beira do Rio, município de Bom Retiro do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00770.00032/2010 **encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto restauração do corredor ecológico do rio Taquari no território do município de Bom Retiro do Sul. Investigados: Natalício Muhl e município de Bom Retiro do Sul. Local: localidade de Beira do Rio, Bom Retiro do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00770.00040/2010 **encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto restauração do corredor ecológico do rio Taquari no território do município de Bom Retiro do Sul. Investigados: Zilmar Heidt e município de Bom Retiro do Sul. Local: localidade de Beira do Rio, município de Bom Retiro do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00770.00041/2010 **encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto restauração do



corredor ecológico do rio Taquari no território do município de Bom Retiro do Sul. Investigados: Lindomar Heidt e município de Bom Retiro do Sul. Local: localidade de Beira do Rio, município de Bom Retiro do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00770.00043/2010 **encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto restauração do corredor ecológico do rio Taquari no território do município de Bom Retiro do Sul. Investigados: Willibaldo Bergmann e município de Bom Retiro do Sul. Local: localidade de Beira do Rio, município de Bom Retiro do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00770.00044/2010 **encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto restauração do corredor ecológico do rio Taquari no território do município de Bom Retiro do Sul. Investigados: Luis Rogério Dutra e município de Bom Retiro do Sul. Local: localidade de Beira do Rio, município de Bom Retiro do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00770.00045/2010 **encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto restauração do corredor ecológico do rio Taquari no território do município de Bom Retiro do Sul. Investigados: Cristiano Nascimento Silva e município de Bom Retiro do Sul. Local: localidade de Beira do Rio, município de Bom Retiro do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00770.00082/2008 **encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto recuperação da mata ciliar do rio Taquari, na extensão de sua ocupação pela propriedade de Erno Antonio Lenhard, no território do município de Colinas/RS. Investigados: Erno Antônio Lenhard e município de Colinas/RS. Local: Linha Santo Antônio, município de Colinas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00770.00137/2009 **encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto recuperação da mata ciliar do rio Taquari no território do município de Bom Retiro do Sul. Investigados: João Celso Portz e município de Bom Retiro do Sul/RS. Local: Pedreira, município de Bom Retiro do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00770.00140/2009 **encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto recuperação da Mata Ciliar do rio Taquari no território do município de Bom Retiro do Sul. Investigados: Luiz Harth e município de Bom Retiro do Sul/RS. Local: Pedreira, município de Bom Retiro do

Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00770.00141/2009 **encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto recuperação da mata ciliar do rio Taquari no território do município de Bom Retiro do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00770.00144/2009 **encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto recuperação da mata ciliar do rio Taquari no território do município de Bom Retiro do Sul. Investigados: Lindomar Klunk e município de Bom Retiro do Sul/RS. Local: Rua Álvaro Haubert, município de Bom Retiro do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00770.00148/2009 **encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto recuperação da mata ciliar do rio Taquari no território do município de Bom Retiro do Sul. Investigados: Ernani Sippel e município de Bom Retiro do Sul/RS. Local: município de Bom Retiro do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00770.00152/2009 **encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto recuperação da mata ciliar do rio Taquari no território do município de Bom Retiro do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00770.00159/2009 **encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto recuperação da mata ciliar do rio Taquari no território do município de Bom Retiro do Sul. Investigados: Cassiana da Silva D'Ávila e município de Bom Retiro do Sul. Local: Rua Álvaro Haubert, n.º 497, município de Bom Retiro do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00770.00161/2009 **encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto recuperação da mata ciliar do rio Taquari no território do município de Bom Retiro do Sul. Investigados: Eumar Guilherme Oliveira e município de Bom Retiro do Sul. Local: Rua Álvaro Haubert, n.º 519, município de Bom Retiro do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00770.00162/2009 **encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto recuperação da mata ciliar do rio Taquari no território do município de Bom Retiro do Sul. Investigados: Naldir Ferreira e município de Bom Retiro do Sul. Local: Rua Álvaro Haubert, n.º 589, município de Bom Retiro do Sul. À unanimidade, nos termos



do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00770.00211/2009 **encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto recuperação da mata ciliar do rio Taquari no território do município de Bom Retiro do Sul. Investigados: município de Bom Retiro do Sul. Local: Ilha, localidade a margem esquerda do rio Taquari. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00056/2012 **encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto recuperação do Corredor Ecológico do Rio Taquari na área pertencente a Valdir Cettolin, no território do município de Santa Tereza. Investigados: Valdir Cettolin e Município de Santa Tereza/RS. Local: Rua Avelino Dalla Lasta, n.º 295, município de Santa Tereza/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00080/2012 **encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto recuperação do Corredor Ecológico do rio Taquari na área pertencente a Vicente Remus, no território do município de Santa Tereza. Investigados: Vicente Remus e município de Santa Tereza/RS. Local: Comunidade São José, pertencente à Linha José Júlio, Santa Tereza/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00081/2012 **encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto Recuperação do Corredor Ecológico do Rio Taquari na área pertencente a Sergio Fernando Seben, no território do município de Santa Tereza. Investigados: Sergio Fernando Seben e Município de Santa Tereza. Local: José Júlio - Comunidade São José - Santa Tereza/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00120/2011 **encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente ao investigado, no território do município de Arroio do Meio/RS. Investigados: Tereza Hergessel. Local: Bairro Aimoré, Município de Arroio do Meio/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00193/2010 **encaminhado por Designação Excepcional - Sérgio da Fonseca Diefenbach** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente a ao investigado, no território do município de Arroio do Meio. Investigados: Claudiomiro Rodrigues e município de Arroio do Meio. Local: Rua Campos Salles, 131, Município de Arroio do Meio/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00194/2010 **encaminhado por**

Designação Excepcional - Sérgio da Fonseca Diefenbach para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente a ao investigado, no território do município de Arroio do Meio. Investigados: Mário Rodrigues da Silva e município de Arroio do Meio. Local: Rua Campos Salles, n.º 119, Município de Arroio do Meio/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00444/2011 **encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente ao investigado, no território do município de Arroio do Meio. Investigados: Olaria Beija-Flor Ltda., município de Colinas/RS. Local: Linha 31 de outubro, Município de Colinas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00458/2011 **encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente ao investigado, no território do município de Arroio do Meio. Investigados: Valdir Bender. Local: Linha Morreto, município de Colinas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00468/2011 **encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente ao investigado, no território do município de Colinas/RS. Investigados: Indaiara Simeoni Wermann e município de Colinas/RS. Local: Linha Santo Antônio, Município de Colinas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00515/2011 **encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente a Vilma Pereira, no território do município de Venâncio Aires. Investigados: Vilma Pereira Vargas, município de Venâncio Aires. Local: Mariante, município de Venâncio Aires/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00862.00137/2008 **encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Cruz do Sul** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto eventual falta de estrutura de recursos humanos e físicas que geram possíveis patologias ocupacionais nos servidores das Escolas Municipais de Educação Infantil - EMEIs do Município de Santa Cruz do Sul, tendo este como investigado. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00872.00071/2015 **encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificar regularidade de



comércio de bebidas 24h. Local: Av. Salgado Filho, nº 708, Bairro Aliança, nessa cidade. Investigado: Patrícia Pereira da Silva Taborda - ME (Beer House). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00732.00020/2011 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possíveis atos de improbidade administrativa, cometidos pelo Prefeito de Arambaré, Alaor Pastoriza Ribeiro, por exigência de transferência de Título de Eleitor como requisito para fornecimento de Cartão do SUS, no Município de Arambaré/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00737.00020/2014 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canela para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar poda de galhos de três exemplares de Araucária Angustifolia, com o uso de motosserra sem licença de porte e uso, e sem licença do órgão ambiental competente, em propriedade na Rua Dona Carlinda, n.º 349, Centro, em Canela. Investigado: Pedro Góis Militão Viezzer. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00737.00054/2011 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canela para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar utilização de Poço Artesiano como fonte alternativa para o abastecimento de água, na Rua do Ipê Amarelo, n.º 89, município de Canela/RS. Investigada: Márcia Helena R. da Silva. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00754.00044/2014 **encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Cruz Alta para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual dano ambiental ocorrido no dia 05 de abril de 2014, consistente em produzir poluição sonora através do abuso na utilização de aparelho de som automotivo. Investigado: Pablo Ribeiro de Miranda Fonseca. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00775.00079/2008 **encaminhado por Designação Excepcional - Adriano Luís de Araujo para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto impedir a regeneração natural de floresta nativa, através do destoque, em uma área de, aproximadamente, 3.000m², sem prévia autorização do órgão ambiental competente. Partes: Enio Balestrin Piaia. Local: município de Vista Alegre/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00777.00001/2015 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gaurama para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar irregularidades de âmbito legal e sanitárias constatadas pela 11ª Coordenadoria Regional de Saúde junto ao Hospital João Paulo II de Áurea/RS. Investigado: Hospital João Paulo II de Áurea/RS. Representante: Mariana Fusinato

Molin. Local: município de Áurea/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00807.00015/2010 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Marcelino Ramos para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar depósito irregular de agrotóxicos, na Rua Doutor Silveira nº 09, Município de Marcelino Ramos/RS, em 13/08/2010. Investigado: Agropecuária Rural (Edmar Foiato). Local: Rua Dr. João Silveira nº 09, Bairro Centro, Marcelino Ramos/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00814.00072/2015 **encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível aprovação irregular, pelo Município de Novo Hamburgo, de projeto da Construtora H Lar para a edificação de empreendimento habitacional entre a Rua General Osório e a Avenida Vitor Hugo Kunz, com desrespeito ao posicionamento adotado pelo IPHAE e ao limite de índice construtivo do Plano Diretor Municipal, potencializando danos ao patrimônio histórico no sítio conhecido como "corredor cultural". Investigado: Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo e H Lar Construções e Incorporações. Local: Entre as Ruas General Osório e a Avenida Victor Hugo Kunz. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00265/2014 **encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto prática de exercício irregular de atividade - lavagem de veículos. Investigada a empresa Rodo Tec Lavagem de Veículos. Local: Rua Independência, n.º 1718, Vila Luiza, nesta cidade. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.01136.00029/2013 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto tratar da questão da multisseriação das turmas da escola estadual de ensino fundamental Abhramo Ângelo Zanotto e do Projeto de Educação Infantil da Escola. Investigado: Estado do Rio Grande do Sul. Local: município de Passo Fundo/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00851.00002/2006 **encaminhado por promotor de justiça da promotoria de justiça de restinga seca para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar destruição em área de mata nativa, mediante trator esteira, sem autorização do órgão competente. Investigado: Ângelo Grigoletto. Local: localidade rural de Santuário, município de Restinga Seca/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00861.00025/2014 **encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a regularidade dos



Hospitais Santa Cruz e Ana Nery, frente ao regramento que disciplina o Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios – PPCI, em Santa Cruz do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00872.00034/2014 **encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguação da regularização do poço artesiano. Local: município de Entre-Ijuís/RS. Investigado: Cooperativa de Distribuição e Geração de Energia das Missões - CERMISSÕES. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00872.00035/2012 **encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar regularidade das atividades, frente às normas de proteção do consumidor, desenvolvidas pelo estabelecimento denominado Supermercado Rede Vivo. Local: Rua 25 de Julho, nº 709, Bairro Centro, na Cidade de Santo Ângelo/RS. Investigada: Libraga Brandão e Cia Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00872.00056/2012 **encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar relato de danos a vegetação nativa considerada floresta atlântica em estado primário, em imóvel rural. Local: localidade de Carajazinho, no Município de Entre-Ijuís/RS. Investigado: Adroaldo Mousquer Loureiro. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00872.00194/2013 **encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental ocorrido pelo lançamento de resíduos e/ou dejetos líquidos poluentes irregulares sem o devido tratamento, em desconformidade com a Licença de Operação expedida pelo órgão Ambiental competente, na granja de propriedade da empresa Alibem Comércio de Alimentos Ltda. Local: estrada Colônia das Almas, nº 1000, município de Santo Ângelo/RS. Investigado: Alibem Comércio de Alimentos Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00872.00201/2013 **encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificar o dano ambiental oriundo do corte e transporte de vegetação nativa em forma de lenha, na Estrada da Buriti, interior do Município de Santo Ângelo. Investigado: Vilsandro André Kessler. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00872.00208/2013 **encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar os danos ambientais oriundos do corte

de vegetação nativa em área de preservação permanente. Local: Travessa do Meio, Colônia Buriti, interior do Município de Santo Ângelo/RS. Investigado: Adair Plácio Rockembach. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00872.00210/2013 **encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar danos ambientais oriundos da destruição de vegetação nativa. Local: Logradouro Novo Porto Alegre, interior do Município de Eugênio de Castro/RS. Investigado: Emílio Santoni Neto. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00872.00393/2009 **encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental oriundo da canalização do córrego. Local: Rua Santo Ângelo, nº 171 e fundos da Rua Osvaldo Cruz, na Cidade de Santo Ângelo/RS. Investigados: Marcelo Bender de Moura, Paulo César Oliveira de Almeida, Alexandre Oziak, José Antônio Maturano, Dorival Ribeiro de Carvalho, Otávio Geraldo Reichert e Alexandre Altenhofen Pazzini. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00894.00004/2006 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Luiz Gonzaga** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar ocorrência de queimada não autorizada em área agropastoril. Investigado: Idete Marli Meireles Vaz Becker e Avelino Alves dos Santos. Testemunha/Denunciante: PATRAM. Local da Infração: Bossoroca/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00894.00093/2014 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Luiz Gonzaga** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar conduta lesiva ao meio ambiente e responsabilidade por fazer funcionar forno para a produção de carvão vegetal, sem possuir licença e/ou isenção de licenciamento ambiental para esta atividade, bem como por manter em depósito, sem licença, 1400 (um mil e quatrocentos quilos) de carvão vegetal, conforme noticiado pela Polícia Ambiental da brigada Militar de São Luiz Gonzaga. Investigado: Benomar de Melo Dutra. Local: Linha Rincão dos Potreiros, interior do município de São Nicolau/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00897.00020/2014 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Pedro do Sul** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual responsabilidades pela inexistência de Serviço de Verificação de Óbito no Hospital Municipal de São Pedro do Sul e negativa médica em fornecer os atestados de óbito. Investigado: Município de São Pedro do Sul. Local: Hospital Municipal de São Pedro do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO**



THUMS relatou as peças de informação nº PI.00922.00028/2015 **encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar se no município de Uruguaiana existem empresas ministrando curso de treinamento de combate a incêndio em desacordo com a legislação que regula a matéria. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00927.00040/2015 **encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Venâncio Aires** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar inadequação do espaço físico destinado ao armazenamento dos medicamentos básicos na farmácia da unidade básica de saúde central do município de Venâncio Aires/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00833.00053/2012 **encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto poluição sonora causada pela Igreja Batista de Mont'Seratt, na Rua Silva Jardim, 785, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00722.00074/2015 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível loteamento irregular referente ao contrato registrado sob o n.º 059006. Investigados: Antônio Roman e Delise Salton Roman. Local: município de Bento Gonçalves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00777.00024/2014 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gaurama** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar potencial infração à ordem urbanística em razão de eventuais deficiências na fiscalização da regularidade dos estabelecimentos e eventos, públicos ou privados, de qualquer natureza, onde haja ou possa haver aglomeração de pessoas no Município de Gaurama. Investigado: Município de Gaurama e Corpo de Bombeiros de Erechim. Local: município de Gaurama/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.01349.00125/2011 **encaminhado por Designação Excepcional - Tânia Maria Schneider Cavallini** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto reconstituir a mata ciliar do Rio Conceição na propriedade da investigada Associação dos Funcionários Municipais de Augusto Pestana, sendo o imóvel situado na localidade do Rincão do Progresso, interior do Município de Augusto Pestana. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00807.00009/2010 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Marcelino Ramos** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar irregularidades

técnico-sanitária no hospital. Investigado: sociedade beneficente São José. Local: Rua Vítório Setti, Maximiliano de Almeida/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00853.00049/2011 **encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar funcionamento de estabelecimento de armazenagem e processamento de pescados sem autorização dos órgão competentes. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.01129.00008/2007 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Salto do Jacuí** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar o exercício de atividade de piscicultura, mediante construção de açudes, sem prévio licenciamento ambiental. Local: Linha Bela Vista, município de Jacuizinho/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00861.00090/2011 **encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível irregularidade no empreendimento Br. Comércio de Sucatas, de responsabilidade de Carlos Alberto Shuck e sua esposa Maria Lucia Castro Lima Schuck, localizado na BR 471, nº 1855, Bairro Rauber, em Santa Cruz do Sul, pela ausência de Licença Ambiental. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.01223.00047/2015 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santiago** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente do descarte irregular de resíduos sólidos, sem licença ou autorização do órgão ambiental competente, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes, em um terreno de propriedade de José Luiz Dalosto, na Rua Benjamin Constant, s/n, Bairro Zamperete, no município de Santiago/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.01223.00056/2015 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santiago** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente do descarte irregular de resíduos sólidos contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes, em um terreno da propriedade de José Luiz Dalosto, na Rua Benjamin Constant, s/n, Bairro Zamperete, no Município de Santiago/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00872.00080/2013 **encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a regularidade da prestação do serviço de energia elétrica aos usuários residentes na zona rural do Município de Vitória das



Missões, RS. Local: Vitória das Missões, RS. Investigados: Município de Vitória das Missões; Rio Grande Energia S.A. – RGE. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou as peças de informação nº PI.00872.00066/2015 **encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificar risco de queda de árvore. Local: pátio da casa nº 1617, da Rua Alfredo Leopoldo Fett, em Santo Ângelo/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00894.00069/2009 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Luiz Gonzaga para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a ocorrência de danos ambientais decorrentes do corte seletivo de 4 árvores de espécies nativas (3 de Pau Ferro e 1 de Aroeira), sem licença ambiental, fora de APP, em propriedade rural do investigado. Local: município de Barro Preto, situada no interior do Município de São Luiz Gonzaga/RS. Investigado: Edson Luiz Ferraresi. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00907.00150/2011 **encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente de estabelecimento potencialmente poluidor, integrante do setor de beneficiamento de pedras preciosas e semipreciosas. Local: Rua Aldino Loureiro, 714, Município de Soledade/RS. Investigado: Getúlio Prates Muniz. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00913.00004/2012 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tenente Portela para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar afastamento de conselheira tutelar. Local: Tenente Portela/RS. Partes: Leoni Rosane Locatelli. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00929.00011/2012 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Veranópolis para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental consistente na supressão de vegetação nativa em área de preservação permanente e construção de um barramento em um recurso hídrico, tudo sem licença ambiental. Investigado: Nelson Fracasso. Local: Linha marques do Herval, Veranópolis/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00739.00047/2015 **encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar denúncia de maus tratos praticado pela professora Beatris Krieser Barbier, e a conduta da escola diante do ocorrido. Investigado: Colégio Ulbra Cristo Redentor e professora. Local: município de Canoas/RS. À unanimidade, nos termos

do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o procedimento investigatório nº SD.01411.00031/2015 **encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto (descrição não informada). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00189/2015 **encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto eventual funcionamento de drogaria sem registro junto ao CRF-RS. Apresentante: CRF/RS. Investigado: Simone Ávila dos Santos. Local: Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00289/2015 **encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível comercialização de combustível impróprio ao consumo. Investigado: Postos de Combustíveis de Itaqui. Reclamante: Promotoria de Justiça de Itaqui/RS. Local: município de Itaqui/RS. Trata-se de procedimento investigatório instaurado a fim de. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00829.00077/2013 **encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto possíveis irregularidades em convênio firmado entre o Departamento Municipal de Habitação de Porto Alegre (DEM HAB) e a Cooperativa Habitacional e Ação Social dos Praças da Polícia Militar do Estado do RS - COOHASPM, em 2006, para empreendimento habitacional a ser edificado no Bairro Vila Nova, através do Programa de Arrendamento Residencial. Local: Porto Alegre. Representante: MPF, Representada: Cooperativa Habitacional e Ação Social dos Praças da Polícia Militar. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.01128.00006/2015 **encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar irregularidades nas condições de atendimento e de funcionamento de instituição de longa permanência para idosos residencial conde da figueira ltda. me (casa de repouso mãos da luz), estabelecida na rua conde da figueira, nº 413, bairro vila jardim, nesta capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.01128.00058/2015 **encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar falta do medicamento Ranitidina nas farmácias do município. Local dos fatos: município de Porto Alegre/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA**



relatou o inquérito civil nº IC.00711.00038/2015 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar depósito de resíduos sólidos em desacordo com as normas legais e sem licença do órgão ambiental competente. Praticado por Ciro Pires D'Ávila. Local: Rua Uruguaiana, nº 175, Bairro Ibirapuitã, Alegrete/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00937.00003/2011 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Augusto Pestana** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a prática de descarte irregular de embalagens de agrotóxicos em área de preservação permanente, tendo o fato ocorrido na Localidade de Potreirinhos, interior do Município de Jói, sendo investigado Agenor Marques de Oliveira. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00718.00048/2015 **encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a ocorrência de dano ambiental consistente em caçar animais da fauna silvestre (7 tatus abatidos), sem licença ou autorização do órgão ambiental competente. Investigados: Éderson Rodrigues Chagas, Osleno Rodrigues Chagas e Valdociir da Silva Chagas. Local: estrada Passo do Tigre, município de Bagé/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00729.00003/2013 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Cachoeira do Sul** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar eventual ato de improbidade administrativa em razão da utilização de servidores e maquinário do município em propriedade particular, no Município de Cerro Branco. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00728.00039/2013 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeira do Sul** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a ocorrência de omissão do Município de Cachoeira do Sul no sentido de regulamentar e cumprir a Lei Municipal n.º 2.950/96, que prevê a obrigatoriedade de realização de exame visual de todos os estudantes da rede municipal de ensino de Cachoeira do Sul. Investigado: Município de Cachoeira do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00747.00018/2013 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Catuípe** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto dano ambiental causado pelo envaletamento de banhado e corte de vegetação nativa em APP, sem autorização do órgão ambiental competente. Local do dano: Três Vendas, interior de Catuípe. Investigado: Henrique Alcides Bevilacqua. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00771.00010/2015 **encaminhado por 1º Promotor de**

Justiça da Promotoria de Justiça de Farroupilha para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar exercício de atividade potencialmente poluidora sem LO (chapeação e pintura veicular). Investigado: Anildo Michael. Local: Rua Castro Alves, n.º 70, Centro, município de Farroupilha/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00776.00007/2014 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Garibaldi** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto poluição hídrica e atmosférica nas imediações da Estrada Geral para São Gabriel, interior do Município de Garibaldi, atribuída como de responsabilidade da Granja Caravajio Ltda., consoante representação de Vilmar Bettu. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00788.00010/2014 **encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guaporé** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar o dano ambiental decorrente da intervenção na área de preservação permanente sem licença ambiental, na Linha General Carneiro, interior, em Guaporé/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00794.00007/2015 **encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível inadequação de estabelecimento comercial em razão da ausência de técnico farmacêutico responsável no local, bem como da falta de alvará sanitário para regular funcionamento. Investigados: Marcus J. Bandeira - ME (Farmácia Vidafarma), Marcus Jair Bandeira, Sonia Cristiane Bandeira - ME. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00815.00019/2013 **encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Novo Hamburgo** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto improbidade Administrativa - ausência de controle do cumprimento da carga horária pelos servidores da FSPNH. Investigado: FSPNH. Local: município de Novo Hamburgo/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00819.00009/2010 **encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Panambi** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ao erário municipal de Condor/RS em decorrência da concessão de incentivos à construção civil a Clarice Keller Teixeira e Sebastião Siqueira pelo Município de Condor, com base na Lei Municipal n. 1.371/2003, posteriormente declarada inconstitucional pelo TJRS na Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 70017851908. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00020/2015 **encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto prática de construção irregular. Local: Rua



Antoninho Nazari, s/nº, neste município, tendo como requerente o 3º BABM. Investigado: Israel da Silva. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00038/2015 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Passo Fundo** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventuais irregularidades na Escola Estadual de Ensino Médio Ernesto Tochetto. Requerida: Escola Estadual de Ensino Médio Ernesto Tochetto. Local: município de Passo Fundo/ RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00249/2014 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Passo Fundo** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventuais irregularidades no atendimento educacional especializado disponibilizado na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Helena Salton, no município de Passo Fundo. Requerida: Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Helena Salton. Local do fato: Passo Fundo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.01136.00066/2011 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Passo Fundo** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar necessidade de melhorias na segurança da escola municipal de ensino fundamental urbano ribas, na cidade de passo fundo. Requerente: Ministério Público. Requerido: Escola Municipal de Ensino Fundamental Urbano Ribas. Local: município de Passo Fundo /RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.01136.00119/2013 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Passo Fundo** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto acompanhar as medidas adotadas pela Escola Municipal de Ensino Fundamental Cohab Secchi, em face da situação de consumo de bebidas alcoólicas nas dependências do estabelecimento escolar. Requerente: Anônimo. Requerido: Direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Cohab Secchi. Local: município de Passo Fundo/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00857.00034/2014 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sananduva** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar exercício de atividade potencialmente poluidora fora das normas técnicas. Investigado: Elvis Conte Menin. Local: Linha Bracatinga, Paim Filho/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00857.00051/2008 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sananduva** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar corte irregular de vegetação nativa. Investigado: Gilberto Germiniani. Local: Linha Araçá Alto, Ibiacá/RS. À unanimidade, nos termos do

voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00861.00041/2015 **encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual irregularidade no funcionamento do Ginásio de Esporte da Sociedade Cultural Beneficente e Recreativa Flamengo, de responsabilidade do Sr. Airton dos Santos, Presidente da entidade, em razão da realização de festas no local com a entrada e permanência de pessoas com idade inferior a 18 (dezoito) anos de idade nas dependências do local e a ausência de cartazes proibindo a comercialização/fornecimento de bebidas com teor alcoólico a crianças/adolescentes no interior do salão. Investigado: Sociedade Cultural Beneficente e Recreativa Flamengo, Rua João Baumhardt, nº 55 – Bairro Arroio Grande, Santa Cruz do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00928.00015/2015 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santa Cruz do Sul** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar falta de orientador educacional na Escola Felipe dos Santos. Investigado: Escola Felipe dos Santos. Local: município de Vale do Sol/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00875.00013/2015 **encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Antônio da Patrulha** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a existência de irregularidades no estabelecimento Centro Novos Horizontes. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00893.00037/2014 **encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Lourenço do Sul** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível irregularidade envolvendo a desapropriação de imóvel para a instalação do prédio próprio da Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Sul/RS, por meio do Decreto Municipal 3557/2011, tendo como investigados Jose Sidney Nunes de Almeida, Marcia Eliza Lucas Ferreira, Leila Crespo Hofmeister e Maria Helena Crespo Brauner. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00893.00002/2015 **encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Lourenço do Sul** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar atividade de estaleiro sem licença ambiental, situado na Roa São José, n.º 805, em São Lourenço do Sul/RS, de propriedade de Guilherme Campos Pereira. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o procedimento investigatório nº PA.00911.00110/2015 **encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto entrada e permanência de menores de idade na danceteria Mariah. Investigado: danceteria Mariah (responsável: Arcelino Johann). Local: Rua



Fernando Ferrari, n.º 2940, município de Taquara/RS. Local: Rua Fernando Ferrari, n.º 2940, município de Taquara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00026/2009 **encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar corte raso de vegetação nativa em estágio médio de regeneração, fora de APP, e emprego de fogo para a eliminação dos resíduos florestais. Investigado: Antonio Luiz Bampi. Local: município de Riozinho/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00033/2008 **encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto corte raso de vegetação nativa em estágio médio de regeneração, com utilização de fogo para eliminação dos resíduos, sem a devida autorização, no Município de Rolante. Investigado: Anísio Petry. Local: município de Rolante/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00084/2008 **encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar supressão de vegetação nativa nos estágios médio e avançado de regeneração com uso de fogo para eliminação dos resíduos florestais atingindo área de preservação permanente, no município de Rolante/RS. Investigado: Valdir Adair Adams. Local: Ilha Nova, município de Rolante/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00127/2007 **encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar uso de fogo para eliminação de resíduos florestais provenientes de descapoeiramento no Município de Taquara/RS. Investigado: Marco Aurélio Bonalume. Local: município de Taquara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou as peças de informação nº PI.01404.00006/2013 **encaminhadas por Designação Excepcional - Leonardo Chim Lopes** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar utilização irregular de bem público -retroescavadeira e trator agrícola- em proveito de particulares. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00914.00091/2014 **encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto ocorrência de corte de vegetação nativa no Bioma da Mata Atlântica,. Investigado: Eneir Demétrio Selau. Local: Estrada Geral, s/n.º, localidade de Vila Brocca, em Mampituba/RS, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou as

peças de informação nº PI.01128.00020/2015 **encaminhadas por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar supostas irregularidades em estabelecimento geriátrico Asilo Santa Ritsa. Local: Avenida Chapéu do Sol, Ponta Grossa, nesta capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00762.00057/2015 **encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a criação de suínos sem Licença de Operação, não havendo no local a construção de composteira, fato constatado no dia 20 de julho de 2015, na Linha 03, Secção Cravo, interior do Município de Erechim/RS. Investigado: Ademir Claudir Patzer. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nIC.00763.00056/2015 **encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar prática de irregularidade sanitárias por Leozir Vieira Nery, município de Erechim. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nIC.00772.00031/2015 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Faxinal do Soturno** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto fiscalizar a manutenção da ponte sobre o Rio Soturno, na Rodovia ERS-149, entre os municípios de Faxinal do Soturno e São João do Polêsine. Investigado: Departamento Autônomo de Estrada de Rodagens. O Conselheiro-Relator proferiu seu voto pela não homologação do arquivamento do expediente, com retorno dos autos origem, a fim de que seja expedida da uma Recomendação ao Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem, em prazo a ser fixado, para que o órgão público recomendado repare o referido talude e realize a manutenção corretiva das falhas na pavimentação apontadas pela SOA e descritas pelo Gabinete de Assessoramento Técnico. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** proferiu voto divergente, no sentido de que expediente seja encaminhado à origem para que o Promotor de Justiça diligencie a fim de que sejam efetuados os reparos na ponte e, em caso de inércia do órgão público responsável, seja ajuizada ação civil pública, excluindo-se a obrigatoriedade da Recomendação. Por maioria, nos termos do voto divergente proferido em sessão pelo Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA**, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público não homologou o arquivamento do expediente e determinou que o expediente retorne à origem, para que o Promotor de Justiça diligencie, a fim de que sejam efetuados os reparos na ponte e, em caso de inércia do órgão público responsável, ajuíze ação civil pública. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nIC.00775.00073/2008 **encaminhado por Designação Excepcional - Adriano Luís de Araujo** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar em depósito 05 toras de madeira nativa, totalizando 1.04m³ de matéria-prima florestal, sem prévia autorização do órgão ambiental competente. Partes: Vitório Cupsinski Madeireira. Local: município de Palmitinho/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou arquivamento do expediente. O Conselheiro



RENATO VINHAS VELASQUES relatou inquérito civil nº IC.00789.00003/2016 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guarani das Missões** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar irregularidades no funcionamento do Posto de Combustível Automotivo Guarani Ltda., do Município de Guarani das Missões, no tocante à obrigatoriedade da Licença de Operação e do Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis, na forma das normas editadas pela ANP e pelo CONAMA. Investigado: Comercial de Combustíveis Guarani Ltda. Local: município de Guarani das Missões/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** retirou de pauta o inquérito civil nº IC.00803.00002/2013 **encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Lajeado** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar existência de dispensa ilegal de licitação que resultou na contratação da empresa W K Borges & Cia Ltda. pelo município de Lajeado para realização dos serviços de coleta de lixo e demais serviços de limpeza urbana. Local: Lajeado/RS. Investigado: município de Lajeado, W K Borges & Cia Ltda. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00893.00019/2015 **encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Lourenço do Sul** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar suposto parcelamento irregular de solo urbano em área denominada "Loteamento Vargas", município de São Lourenço do Sul, de responsabilidade de Walquíria Vargas Cardoso e Pandiá Pereira Cardoso. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00915.00061/2014 **encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar falta de fornecimento de extensão de rede de luz (poste de luz na rua) até o terreno que Gisele C. da Silva. Investigado: município de Balneário Pinhal. Local: Rua São Gabriel, 1406, Magistério, município de Pinhal. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00931.00006/2007 **encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar as precárias condições físicas e higiênico-sanitárias, bem como de gerenciamento do serviço de saúde da unidade de saúde Itapuã, situada na Rua Godofim S., s/n, Itapuã, município de Viamão. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o procedimento investigatório nº PA.01411.02098/2015 **encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar entrega irregular de criança a terceiros sem autorização judicial. Local: município de Porto Alegre/RS. Partes: Associação Cultural e Beneficente Ilê Mulher - Casa Ilíads. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00829.00015/2014 **encaminhado por**

Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto possíveis irregularidades na EMATER e ASCAR durante a gestão de Águeda Marcéi Mezzomo, consistentes na realização de concurso público interno, concessão de complemento salarial através da Resolução nº 442 e contratação de empresa de segurança sem licitação. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.01128.00120/2014 **encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar as irregularidades constatadas no funcionamento da ILPI Sociedade Israelita Riograndense. Partes: Sociedade Israelita Riograndense, Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. Local: município de Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.01337.00001/2015 **encaminhado por Rede Ambiental Gravataí** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar prescrição de receita indevida e a prestação de serviços em descumprimento às exigências estabelecidas na legislação pertinente, em especial pela entrega diretamente ao usuário, contrariando o artigo 64 do Decreto 4.074/02. A Conselheira-Relatora destacou o importante trabalho realizado pelo Promotor de Justiça **Eduardo Coral Veigas** em atuação na Rede Ambiental Gravataí, no sentido de coibir a venda irregular de agrotóxicos e minimizando os riscos à saúde dos consumidores e agricultores. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00936.00004/2008 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio do Tigre** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto descontos irregulares em favor do Partido Progressista (PP) de Tunas. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00728.00022/2012 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Cachoeira do Sul** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a ocorrência de irregularidades em prejuízo aos PNE e idosos asilados no estabelecimento. Investigado: Casa de Repouso Nossa Senhora dos Navegantes. Local: Rua Anibal Loureiro, n.º 155, Bairro Santo Antonio, município de Cachoeira do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00732.00032/2014 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar danos ambientais em razão de ocorrência de supressão de mata nativa, em zona rural de Camaquã, sem que houvesse autorização do órgão ambiental competente, tendo como investigado Rony Rackow. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00739.00093/2012 **encaminhado por 1º**



Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível dano ambiental decorrente de poluição atmosférica e de poluição sonora oriundas das atividades da investigada. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00746.00027/2015 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Casca** para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto I – objeto apurar prática de infração ambiental, consistente no corte de 11 exemplares de árvores exóticas (eucaliptos) plantadas em área de preservação permanente, sem licença do órgão ambiental competente;. II - local: Linha Primeira, interior, São Domingos do Sul. III - Parte: Dirceu Luiz Cerbaro (investigado). À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00222/2013 **encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul** para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto "Condomínio - Clube" no Lote Rural n.º 57, Travessão Aliança - Loteamento em área rural - Loteamento Irregular. Local: Caxias do Sul. Partes: (sob sigilo - Representante) e Maximiliano Cesar Cassina, Alexandre Manfro, CMA Negócios Imobiliários, Matheus Maciel, Rodrigo Geraldo Bonzanini e Luciano de Tal (Investigados). À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00760.00013/2012 **encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encantado** para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível dano ambiental em decorrência da supressão de vegetação nativa em área de preservação permanente sem licença ambiental. Investigado: Marciano Zeni dos Santos. Local: linha São Marcos, município de Encantado/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00762.00064/2015 **encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim** para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível ocorrência de poluição sonora, atmosférica e perturbação à tranquilidade causada pelo estabelecimento "Doce Pecado", situado na Rua Comandante Kraemer, esquina com a Marechal Rondon, no município de Erechim, tendo como reclamante Antonio Edison Zanin e como investigado o estabelecimento Doce Pecado. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00776.00004/2015 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Garibaldi** para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar improbidade administrativa por atos de promoção pessoal do Sr. Prefeito Municipal de Garibaldi, Antonio Cettolin, consoante impressos de verificações realizadas junto ao site da Prefeitura Municipal de Garibaldi, em anexo. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº

IC.01212.00021/2015 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Osório** para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar construção e corte de vegetação em área de preservação permanente, sem licença ou autorização do órgão ambiental competente. Investigado: Vilmar Barbosa da Silva. Local: Estrada do Carrachi, s/n.º, município de Osório. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00951.00021/2014 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Palmares do Sul** para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar suposto dano ambiental em Balneário Quintão. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00864.00176/2011 **encaminhado por Designação Excepcional - Carlos Augusto Cardoso Moraes** para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar irregularidades praticadas pelo Secretário Municipal de Saúde de Santa Maria (uso de servidores de cargo em comissão para tarefas privadas em seu consultório, uso de veículo oficial e motorista para atender interesses privados). Investigado: José Haidar Farret, Secretário Municipal de Saúde de Santa Maria. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou as peças de informação nº PI.00868.00029/2015 **encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Rosa** para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto impugnação do edital do pregão presencial N.51/2014. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00888.00022/2013 **encaminhado por da promoção de arquivamento**, tendo por objeto pesca predatória no estuário da lagoa dos patos, sem licença para pesca profissional expedida pelo órgão competente. **Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São José do Norte** para apreciação À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou as peças de informação nº PI.00779.00013/2015 **encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Vicente do Sul** para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto denúncia sobre servidores das ESFs estarem conduzindo veículos da Prefeitura de São Vicente do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00908.00015/2011 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapejara** para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível frustração de processo licitatório, bem como o pagamento de valores diferenciados para empresas que prestas o mesmo serviço. Investigado: Seger Luiz Menegaz. Local: município de Tapejara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº



IC.00912.00016/2013 **encaminhado por Designação Excepcional - Sérgio da Fonseca Diefenbach** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto do repasse de verba pública à entidade privada (APAE/Taquari), para fins investigar a regularidade de projeto equoterapia, executado no ano de 2011, com repasse de valor de R\$ 18.000,00. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00927.00005/2015 **encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Venâncio Aires** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto agrotóxicos, em pontos de captação da Corsan, em Venâncio Aires encaminhamento do MPF/SCS acerca de situação de contaminação de cursos d'água com. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00931.00073/2013 **encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar eventual lesão aos direitos dos idosos abrigados na Casa-Lar Nossa Senhora das Graças, entidade conveniada com o Município de Viamão que abriga pessoas idosas, ante a inexistência de regulamento interno. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou as peças de informação nº PI.00931.00004/2015 **encaminhadas por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível ato de improbidade administrativa, consistente na omissão do Município de Viamão em instalar máquina de raios-X adquirida há mais de um ano, causando prejuízo à saúde da população e do patrimônio público. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00829.00236/2007 **encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto possíveis irregularidades e eventual caracterização de improbidade administrativa no deferimento de licença ambiental pela FEPAM, com participação da Secretaria Estadual do Meio Ambiente, para plantio de eucalipto no bioma pampa, bem como na utilização de veículos doados. Local: Porto Alegre. Representante: Anônimo, Representados: Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roesler/RS (FEPAM). Local: Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00736.00009/2010 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Candelária** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades ocorridas na Câmara de Vereadores de Candelária, durante o ano de 2008, como pagamento irregular de diárias e indenizações, contratações sem licitação e aquisição de produtos e serviços por preços superfaturados. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito

civil nº IC.00777.00016/2014 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gaurama** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar improbidade administrativa por irregularidade, em tese, na prestação e contratação de serviços médicos pelo município de centenário. Investigados: município de centenário, empresa Furpel, empresa Agilli, Wilson Carlos Lukaszewski, Elaine Fernandes Soares e Ronald Hund Lucas. Local: município de Centenário/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00267/2014 **encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar falhas na prestação de serviços de fisioterapia nas Unidades de Tratamento Intensivo - UTI, decorrentes de descumprimento da Resolução RDC nº 07/2010 da ANVISA.- 1º PJ. Apresentante: Conselho Regional de Fisioterapia Ocupacional da 5ª região - CREFITO - Investigada: Fundação Universidade de Cardiologia. Local: município de Porto Alegre/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00274/2014 **encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto eventuais falhas na prestação de serviços de fisioterapia nas Unidades de Tratamento Intensivo - UTI, decorrentes de descumprimento da Resolução RDC nº 07/2010 da ANVISA. Apresentante: CREFITO5. Investigado: Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre - Hospital Santa Rita. Local: Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00275/2014 **encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto MV - 4º PJ. Apresentante: Conselho Regional de Fisioterapia Ocupacional da 5ª região - CREFITO - Investigado: Hospital São Lucas da PUCRS. Local: município de Porto Alegre/RS. Apurar falhas na prestação de serviços de fisioterapia nas Unidades de Tratamento Intensivo - UTI, decorrentes de descumprimento da Resolução RDC nº 07/2010 da ANVISA. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00285/2014 **encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto eventuais falhas na prestação de serviços de fisioterapia nas Unidades de Tratamento Intensivo - UTI, decorrentes de descumprimento da Resolução RDC nº 07/2010 da ANVISA. Apresentante: CREFITO5. Investigado: Associação dos Funcionários Municipais de Porto Alegre-Hospital Porto Alegre. Local: Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00829.00045/2009 **encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível solicitação de propina à empresa Reação por Agente Público vinculado à Secretaria Municipal da Saúde. Investigado: Secretaria



Municipal de Saúde; Local: município de Porto Alegre/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00829.00052/2011 **encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades na concessão de permissões na concessão de permissões para o serviço de táxis pelo município de Porto Alegre. Requerido: Prefeitura Municipal de Porto Alegre. Local: município de Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.01128.00071/2012 **encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar possível negligência no cuidado com os idosos na Clínica Gericenter Residencial - ILPI, Rua São Luiz, 640, nesta Capital. Parte: Clínica Gericenter Residencial, Elaine da Costa e Beatriz Fortes Rey. Local: município de Porto Alegre/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.01128.00176/2014 **encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificar a possibilidade de manutenção do Projeto EJA na Escola Municipal Porto Alegre, voltado a moradores de rua, que está sendo substituído por Educação Infantil. Local: município de Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.01202.00086/2013 **encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar potencial infração à ordem urbanística em razão da ausência de alvará de Plano de Prevenção Contra Incêndio – PPCI na Casa de Festas Brincalhão, na Av. José de Alencar, 713, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.01202.00157/2014 **encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar potencial infração à ordem urbanística em razão de irregularidade decorrente do gotejamento do ar condicionado sobre o passeio público oriundo do Hospital de Pronto Socorro (HPS) localizado no Largo Teodoro Herzl, s/n.º, nesta Capital. Investigado: Município de Porto Alegre. Interessado: Sr. Pablo da Silveira Porto. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00710.00018/2015 **encaminhado por Promotoria de Justiça da Promotoria de Justiça de Agudo** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a falta de plano de prevenção contra incêndio e pânico no Edifício Vitória Jann, em Agudo. Local: Rua Ramiro Barcelos, n.º 281, município de Agudo/RS. Investigado: IJ Construções Ltda. (Construtora Jann). Representante: Rene Luiz Wickert. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio

Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00732.00014A/2005 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível impacto ambiental decorrente de má administração do aterro sanitário municipal de Camaquã. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00761.00014/2007 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível dano ambiental, através de uso de fogo e corte de mata nativa em área de preservação permanente, sem licença ambiental, na Estrada de Encruzilhada do Sul, em Dom Feliciano/RS, por Dorival de Oliveira Pereira. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00739.00146/2006 **encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental em razão da disposição indevida de resíduos em área situada na Rua Curitiba, no Município de Canoas. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00763.00054/2014 **encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar eventuais irregularidades e/ou improbidade administrativa na utilização de veículo público do Município de Mariano Moro para fins particulares pelo servidor público Joel Chiapetti, o qual ocupa Cargo de Confiança. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00767.00006/2013 **encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Esteio** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a situação de risco para os alunos do CMEB Clodovino Soares, no município de Esteio, por negligência ou omissão do Poder Público em proceder as melhorias necessárias à observância da Lei nº 10.987/97, bem como a ausência de alvará do Corpo de Bombeiros. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00775.00027/2014 **encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto (descrição não informada). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00806.00002/2014 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Marau** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível área de Preservação Permanente-APP, com canalização de sangas e drenagem de área úmida (banhado), atingindo uma área aproximada de 3,8 (três vírgula oito) hectares, sem licença do órgão ambiental competente.



Investigado: Giovani Mariano Duarte. Local: Localidade de São Luis da Mortandade, interior do município de Marau/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.01175.00051/2014 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar utilização de fornos de carvão vegetal, sem autorização dos órgãos competentes, no município de Brochier. Investigado: Flavio Metz, Localidade de Rincão dos Brochier, município de Brochier/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.01212.00029/2013 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Osório para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto supressão de 100 m² de vegetação nativa em área de preservação permanente sem o devido licenciamento ambiental, situada na Quadra 06, Lote nº 27, do Loteamento Jardim da Lagoa late Clube, em Osório/RS. Investigado: Sucessão de Cláudio Tadeu dos Santos. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00095/2015 **encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar prática de danos à flora (corte irregular de árvores). Local: Rua Cesario Rosseto, bairro Lucas Araújo, s/n.º, neste município. Requerente: BABM. Investigado: Gilberto Tubino da Silva. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00115/2013 **encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar prática de danos em área de preservação permanente - construção irregular, localizada na Rua Braz Cubas, n.º 666, município de Passo Fundo. Requerente: 3º BABM. Investigado: Luciano Esequiel Assmann. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00872.00091/2014 **encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar regularidade de fornecimento e distribuição de gás liquefeito na cidade de Santo Ângelo, realizado por empresa. Local: Rua Ernesto Jung, nº 877, Bairro Maria Ritter, município de Santo Ângelo/RS. Investigado: Mauro Sérgio Zancan – ME. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o procedimento investigatório nº PA.00891.00074/2014 **encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de São Leopoldo para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto idosos em situação de risco - casa clandestina. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente.

O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou as peças de informação nº PI.00899.00005/2014 **encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Sepé para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar irregularidades nas práticas adotadas pela direção da Associação Comunitária Solidária de Comunicação Social Sepé Tiaraju (ASCOSEPÉ), que é a Rádio Comunitária de São Sepé, banda FM, na suspeita de que há monopólio nos cargos e o estatuto não está sendo seguido. Interessado: Paulo Tiaraju Oleques Teixeira. Local: município de São Sepé/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00907.00167/2014 **encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível dano ambiental decorrente de pesca predatória. Investigados: Armando Francisco Ebert, Luiz Agenor Balansin de Almeida, Gilberto Sestari, e Janir Sestari. Local: Barragem de Salto Forqueta, São José do Herval/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00914.00146/2014 **encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar destruição de vegetação fixadora de dunas sem a devida licença ambiental. Local: Rua I, s/n.º, bairro Praia Webber, município de Torres/RS. Investigados: Ernando Elias da Silveira e Jair Farias. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.01130.00026/2015 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Coroas para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar corte de vegetação nativa sem licenciamento pelo órgão ambiental competente. Local: Rua Armino Laufer, esquina com Rua Willi Bertold, Vila Nova, município de Três Coroas/RS. Partes: a investigar. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00924.00055/2015 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental consistente no corte, pelo sistema de desraizamento, de árvores nativas de várias espécies, incluindo exemplares de Araucária angustifolia, atingindo uma área de 0,54ha (zero vírgula cinquenta e quatro hectares), fora de área de preservação permanente, tudo sem autorização dos órgãos ambientais competentes. Local: Serra dos Gregórios, interior do município de Pinhal da Serra/RS. Investigado: Luiz Telmo Rodrigues Duarte. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLAUDIO BARROS SILVA** relatou o procedimento nº RD.00802.00023/2016 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado para apreciação do indeferimento de instauração de inquérito civil**, tendo por objeto fornecimento de energia elétrica. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público improveu o recurso interposto por Diego Jung manteve o indeferimento de instauração de inquérito



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 05 de maio de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1896

civil. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o procedimento nº RD.01176.00513/2015 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada** para apreciação do **indeferimento de instauração de inquérito civil**, tendo por objeto a notícia de fato nº 129000000965/2015-13, invasão de propriedade particular na Rua Fernandes Vieira, 177. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público improveu o recurso interposto pelo denunciante e manteve o indeferimento de instauração de inquérito civil. Os interessados poderão solicitar à Secretaria dos Órgãos Colegiados certidão do respectivo julgamento.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 05 de maio de 2016.

MARTHA WEISS JUNG,
Promotora-Assessora.